



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº009/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 34/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DARJ, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E BANCO DO BRASIL S/A.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, situada a Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20,, na qualidade de CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, na qualidade de CONTRATADO, daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º Andar, Asa Sul, Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000./0001-91, representado neste ato pela Sra. MARITZA KOCH, brasileira, solteira, bancária, portador da cédula de identidade nº 07362107-0, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.009.967-90 e pelo Sr. ELADIO ALVAREZ CORREA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 078557451, inscrito no CPF/MF sob o nº 955264987 00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Departamento Geral de Administração e Finanças

nº 34/2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8666/93 e no processo administrativo nº E-04/010.651/2012, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80 de 28 de abril de 1980 e alterações posteriores, cujas disposições aplicam-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, e que o AGENTE ARRECADADOR, por seu representante legal, declara conhecer e submeter-se ainda às normas constantes da legislação tributária pertinente bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de Arrecadação por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro – DARJ, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula oitava do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2017, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



*[Assinatura manuscrita]*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
 Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017

**Luiz Claudio F. L. Gomes**  
 Subsecretário Geral de Fazenda  
 e Planejamento  
 Id. Funcional 4284966-7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

*Maritza Koch*  
 BANCO DO BRASIL S/A  
 MARITZA KOCH

*Eladio Alvarez Correa*  
 BANCO DO BRASIL S/A  
 ELADIO ALVAREZ CORREA

TESTEMUNHAS

*CAROLINA BUANOPISTA MENDES*  
 CAROLINA BUANOPISTA MENDES  
 CPF 055183277-06

*Karin CS de Almeida*  
 Karin CS de Almeida  
 CPF 135.365.307-29





